



Normas do Programa Biotecnologia Industrial

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial será constituída por **4 (quatro)** membros titulares e respectivos suplentes conforme disposto no artigo 37 do Regimento de Pós-Graduação da USP. Como **Membros Titulares** comporão a CCP: 1) o coordenador do Programa; 2) o suplente do coordenador; 3) um docente credenciado como orientador no Programa e vinculado à Unidade; 4) um representante discente. **Os Membros Suplentes** serão **3 (três)** docentes credenciados como orientador no Programa e vinculados a Unidade e **1 (um)** discente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os exames de seleção para ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto serão aplicados por uma comissão, indicada pela CCP;
2. O processo seletivo para ingresso no curso de **Mestrado** constará de:
 - 2.1. Análise do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar da Graduação (40%).
 - 2.2. Prova escrita sobre questões fundamentais em Microbiologia, Bioquímica e Química (60%).
3. O processo seletivo para ingresso no curso de **Doutorado** constará de:
 - 3.1. Análise do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar do Mestrado (50%).
 - 3.2. Prova escrita sobre questões fundamentais em Microbiologia, Bioquímica e Química (50%).
4. O processo seletivo para ingresso no curso de **Doutorado, sem obtenção do título de mestre (Doutorado Direto)**, constará de:
 - 4.1. Análise do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar da Graduação (50%).
 - 4.2. Prova escrita sobre questões fundamentais em Microbiologia, Bioquímica e Química (50%);
 - 4.3. Manifestação favorável do futuro orientador contendo as justificativas para a solicitação, fundamentadas no mérito e na originalidade da proposta de trabalho de pesquisa, no desempenho escolar e na maturidade científica do candidato,
 - 4.3. Defesa do projeto de pesquisa, perante uma Banca Examinadora, somente para os candidatos classificados no processo seletivo.

- 4.3.1. A Banca Examinadora, designada pela CCP, será constituída por **3 (três)** membros com titulação mínima de Doutor. O futuro orientador não poderá fazer parte dessa Comissão.
 - 4.3.2. A avaliação do candidato se dará pela apresentação oral do Projeto de Pesquisa, que deverá ocorrer em tempo máximo de 30 minutos, e pela argüição do Projeto de Pesquisa pelos membros da Banca Examinadora.
 - 4.3.3. O candidato será considerado apto para o Doutorado Direto quando obtiver aprovação da maioria dos membros da Banca Examinadora.
 - 4.3.4. O candidato considerado inapto para o Doutorado Direto poderá ser indicado para se matricular no Mestrado.
5. Os candidatos classificados com as melhores médias serão aprovados dentro do limite do número de vagas do respectivo nível.
 - 5.1. O número de vagas para Doutorado inclui as vagas de Doutorado Direto.
 - 5.2. No caso de empate será considerado classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova escrita.
 6. Os documentos para inscrição no processo seletivo, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os critérios específicos para análise do Curriculum Vitae e Histórico Escolar, os tópicos da Prova Escrita e a bibliografia indicada, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página do Programa.

III - PRAZOS

1. O prazo máximo para conclusão do Curso de **Mestrado**, incluindo o depósito da dissertação, será de **30 (trinta)** meses.
2. O prazo máximo para conclusão do Curso de **Doutorado**, incluindo o depósito da tese, será de **48 (quarenta e oito)** meses.
3. O prazo máximo para conclusão do Curso de **Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto)**, incluindo o depósito da tese, será de **60 (sessenta)** meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

1. O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelo menos, **96 (noventa e seis)** unidades de créditos, sendo, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** créditos em disciplinas e **48 (quarenta e oito)** créditos referentes à dissertação.
2. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, **192 (cento e noventa e duas)** unidades de crédito, sendo, no mínimo, **72 (setenta e dois)** créditos em disciplinas e **120 (cento e vinte)** créditos referentes à tese.
3. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre pela USP ou com equivalência por ela reconhecida, deverá integralizar, pelo menos, **144 (cento e quarenta e quatro)** unidades de crédito, sendo, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** créditos em disciplinas e **120 (cento e vinte)** créditos referentes à tese.
4. Os créditos especiais do Curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto não poderão exceder a **10% (dez por cento)** dos créditos mínimos em disciplinas.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. A proficiência em língua inglesa é obrigatória a todos os alunos dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.
2. A proficiência em língua portuguesa é obrigatória aos alunos estrangeiros dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.
3. O exame de proficiência em língua inglesa e portuguesa será oferecido a cada semestre (duas vezes por ano).
4. O prazo máximo para aprovação no exame de proficiência será de **15 (quinze)** meses após o ingresso para alunos de mestrado e de **24 (vinte e quatro)** meses para alunos de doutorado e doutorado direto.
5. Em caso de reprovação o aluno poderá realizar o exame por mais (duas) vezes desde que obedeça aos prazos mencionados anteriormente.
6. Aos alunos do Curso de Mestrado será exigida nota mínima de **5 (cinco)** em prova escrita de língua inglesa com tradução de texto
7. Aos alunos de Doutorado e Doutorado Direto será exigida nota mínima de **5 (cinco)** em prova escrita de língua inglesa com tradução de texto e nota mínima de **5 (cinco)** em prova escrita de língua inglesa com compreensão de texto.

8. Em caso de aluno estrangeiro dos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto será exigida nota mínima de **5 (cinco)** em prova escrita de língua portuguesa com tradução e compreensão de texto.
9. O exame de proficiência em língua estrangeira será aplicado por comissão designada pela CCP.

VI - DISCIPLINAS

1. Os critérios para o credenciamento de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial são os seguintes:
 - 1.1 O(s) professor(es) responsável(is) deverá(ão) ser participante(s) ativo(s) do Programa.
 - 1.2 O(s) professor(es) responsável(is) deverá(ao) apresentar ementa que demonstre conhecimento atual contendo bibliografia permanente e atualizada acompanhada dos critérios de avaliação; justificativa que denote a importância e a coerência com as linhas de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do aluno.
 - 1.3. A CCP deverá indicar um professor credenciado no Programa para emitir parecer circunstanciado sobre o credenciamento, o qual deverá avaliar:
 - a) o conteúdo da disciplina,
 - b) o mérito e relevância da disciplina dentro do programa de Pós-Graduação,
 - c) a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrar (em) a disciplina.
 - 1.4. Para o re-credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, o(s) responsável(is) deverá(ão) demonstrar a importância da disciplina na formação do estudante, atualização no contexto do Programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

1. Será permitido o cancelamento de turmas de disciplinas nas seguintes situações:
 - 1.1. Solicitação do ministrante por motivo de força maior devidamente justificado e aprovado pela CCP;
 - 1.2. Quando não atingir o número mínimo de **1 (um)** aluno regular por turma.
2. O prazo máximo para a deliberação da CCP sobre o cancelamento será de 30 dias após o início das atividades acadêmicas.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1. O Exame de Qualificação é obrigatório para os alunos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, havendo a exigência de ter completados os créditos mínimos exigidos em disciplinas.
2. O objetivo do Exame de Qualificação (EQ) é avaliar a maturidade científica do aluno e os progressos até então obtidos em seu projeto de pesquisa.
3. O Exame de Qualificação consiste na apresentação oral, perante uma banca examinadora, do projeto de pesquisa referente à dissertação de mestrado ou tese de doutorado do candidato.
4. Para avaliação do Exame de Qualificação serão considerados:
 - 4.1. **Análise do projeto:** adequação do projeto ao curso, viabilidade de sua execução, avaliação da metodologia e do cronograma proposto.
 - 4.2. **Análise do Candidato:** Desempenho do aluno na apresentação e defesa do projeto.
5. Instruções para a realização do Exame de Qualificação no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto:
 - 5.1. O aluno disporá de, no máximo, 60 minutos para fazer a apresentação oral do projeto;
 - 5.2. A arguição da Banca Examinadora será realizada em sessão pública, que não deverá exceder o prazo de **5 (cinco)** horas;
6. Os prazos máximos para **Inscrição ao Exame de Qualificação (EQ)** serão de **14 (catorze)** meses para o **Mestrado**; **21 (vinte e um)** meses para o **Doutorado** e de **27 (vinte e sete)** meses para o **Doutorado Direto**, computados a partir do início da contagem de prazo do aluno, devendo o exame ser realizado em até 30 dias a partir da data de inscrição.
7. O aluno deverá entregar, no ato da inscrição, **05 (cinco)** exemplares do projeto de sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado acompanhados de um requerimento assinado pelo orientador com sugestões da data de realização e composição da banca examinadora (membros titulares e suplentes).
8. O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá um prazo máximo de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data do 1º exame para realização de um 2º exame.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

1. A mudança de curso de Mestrado para Doutorado, sem a obtenção do título de Mestre, poderá ser solicitada pelo aluno, após a realização do Exame de Qualificação no Mestrado.
2. O prazo máximo para a solicitação de mudança de nível será de **20 (vinte) meses** contados a partir da data da **primeira matrícula** do aluno no Mestrado.
3. Na solicitação deverão ser apresentados os seguintes documentos (em 3 vias):
 - a) Requerimento do aluno, acompanhado da anuência do orientador e justificativa para mudança do candidato para o doutorado direto;
 - b) Projeto de Pesquisa para doutorado;
 - c) Currículo do aluno atualizado;
 - d) Histórico escolar da Graduação e Pós-Graduação.
4. O pedido do candidato será submetido a uma Comissão Julgadora, para avaliação da maturidade científica do interessado e a adequação da pesquisa para o nível de Doutorado. Essa avaliação se dará por:
 - 4.1. Apresentação oral do projeto de pesquisa;
 - 4.2. Argüição do projeto de pesquisa pelos membros da Comissão Julgadora;
 - 4.3. Análise do currículo pelos membros da Comissão Julgadora, com ênfase nas atividades de pesquisa.
5. A Comissão Julgadora, designada pela CCP, será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros com titulação mínima de Doutor. O orientador não poderá fazer parte dessa Comissão.
 - 5.1. Pelo menos um dos membros da Comissão Julgadora deverá ser externo ao Programa.
6. O candidato será considerado apto para o Doutorado Direto quando obtiver aprovação de todos os membros da Comissão Julgadora.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

1. Para desligamento de Pós-Graduandos com desempenho acadêmico e científico insatisfatório, o orientador deverá encaminhar à CCP do Programa os seguintes documentos:
 - i) Relatório de atividades elaborado pelo aluno;
 - ii) justificativas circunstanciadas sobre a improdutividade do aluno e/ou não cumprimento das atividades acadêmicas e científicas por dedicação insuficiente.
2. O aluno será desligado do programa se tiver dois relatórios de atividades, consecutivos ou não, reprovados pelo orientador e pela CCP.
3. Compete à CCP deliberar sobre a aprovação do desligamento do aluno, a qual deverá ser homologada pela CPG.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

1. O credenciamento de orientadores no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Industrial será válido pelo prazo de 5 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período.
2. A CCP admite o número máximo de 10 (dez) alunos por orientador.
 - 2.1. Adicionalmente, o docente poderá co-orientar até 2 (dois) alunos.
3. As solicitações de credenciamento e credenciamento, incluindo orientação específica, serão inicialmente analisadas no âmbito da CCP do Programa. instruída de:
 - 3.1. Carta do interessado solicitando o (re)credenciamento;
 - 3.2. *Curriculum vitae* atualizado (preferencialmente Currículo Lattes)
 - 3.3. Plano de Pesquisa Simplificado, descrevendo as linhas de atuação;
 - 3.4. Parecer circunstanciado de um relator *ad hoc* externo ao Programa, apenas para orientação específica;
 - 3.5. No caso de credenciamento específico, o interessado deverá também apresentar o Plano de Trabalho do aluno;
- 4 A CCP apreciará somente as solicitações que satisfizerem às seguintes exigências mínimas:
 - 4.1. **Credenciamento inicial no Mestrado:** 3 (três) unidades de produção nos últimos 3 (três) anos;

- 4.2. **Recredenciamento no Mestrado:** 5 (cinco) unidades de produção no quinquênio anterior; orientação concluída de pelo menos 1 (um) aluno de mestrado no Programa nos últimos 3 (três) anos; ter pelo menos 1 (uma) unidade de produção em co-autoria com orientado, nesse mesmo período;
- 4.3. **Credenciamento inicial no Doutorado:** 6 (seis) unidades de produção nos últimos 3 (três) anos; orientação concluída de pelo menos 1 (um) aluno de mestrado.
- 4.4. **Recredenciamento no Doutorado;** 10 (dez) unidades de produção no quinquênio anterior; orientação concluída de pelo menos 1 (um) aluno de mestrado no Programa nos últimos 5 (cinco) anos, ter pelo menos 2 (duas) unidades de produção em co-autoria com orientado, nesse mesmo período.
- 4.5. Considera-se como unidade de produção um dos itens seguintes:
 - a) 1 (um) artigo científico completo publicado em periódico internacional ou nacional, com arbitragem, indexado em base de dados;
 - b) 1 (um) livro com ISBN ou ISSN;
 - c) 1 (um) capítulo de livro com ISBN ou ISSN;
 - d) 2 (dois) trabalhos completos em anais de congressos nacionais ou internacionais com arbitragem e organizados por instituições reconhecidas;
 - e) 1 (uma) patente depositada.
5. O credenciamento de co-orientador, cabível apenas no Doutorado, se baseará na análise dos documentos abaixo relacionados:
 - 5.1. *Curriculum vitae* atualizado (preferencialmente Currículo Lattes)
 - 5.2. plano de pesquisa do (a) aluno (a);
 - 5.3. carta do orientador justificando a necessidade de co-orientação;
 - 5.4. carta de aceite do co-orientador;
 - 5.5. reconhecimento ou aceitação do título de doutor;
 - 5.6. justificativa de competência em área específica, com possibilidade de complementar a área de domínio do orientador;
6. Para o credenciamento de co-orientador externo ao Programa, além dos documentos listados anteriormente (de 5.1 a 5.6) será exigido um parecer de relator *ad hoc* externo, que será providenciado pela CCP.

7. O credenciamento de pesquisadores externos à USP, técnicos de nível superior, pós-doutorandos, jovens pesquisadores, professores visitantes e docentes de Instituições de outras unidades da USP, para orientação de aluno de Mestrado ou Doutorado no Programa deverá ser solicitado pontualmente.

7.1 Os requisitos para credenciamento/recredenciamento serão os mesmos aplicados aos orientadores do Programa apresentados anteriormente.

7.2. O solicitante deverá apresentar infra-estrutura detalhada do laboratório (física, material e de equipamentos) e os recursos financeiros existentes para o desenvolvimento do projeto proposto.

7.3. O solicitante deverá apresentar anuência do professor responsável pelo Laboratório, quanto:

- i. A utilização do seu laboratório para o desenvolvimento da orientação solicitada.
- ii. A manutenção do financiamento para a execução do projeto proposto para a orientação.
- iii. No caso dos técnicos de nível superior, a orientação e/ou co-orientação é limitada a 1 (um) aluno, na USP. Um novo credenciamento fica condicionado ao desempenho da orientação concluída.

7.4. No caso de outras categorias, que não aquela de técnico de nível superior da USP, deverá ser identificada a linha de pesquisa, o vínculo do candidato e a respectiva vigência.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará, no Serviço Geral de Pós-Graduação, **9 (nove)** exemplares da dissertação de mestrado e **13 (treze)** exemplares da tese de doutorado, acompanhados de ofício do orientador à CPG com sugestões de nomes para composição da comissão julgadora e da versão eletrônica do trabalho.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os títulos conferidos no Programa são: Mestre ou Doutor em Ciências - Programa Biotecnologia Industrial - Áreas de concentração: Conversão de Biomassa ou Microbiologia Aplicada.

XIV – OUTRAS NORMAS

Créditos especiais:

1. Os créditos especiais do Curso de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto não poderão exceder 10% (dez por cento) dos créditos mínimos em disciplinas.
2. As atribuições de créditos especiais serão concedidas pela CCP mediante solicitação do aluno e de seu orientador, instruída com 1 via do projeto de pesquisa desenvolvido pelo aluno.
3. Podem ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, as seguintes atividades:
 - i. Publicação de artigo científico completo em periódico Internacional com arbitragem, em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo **4 (quatro)** créditos para cada artigo.
 - ii. Publicação de artigo científico completo em periódico Nacional com arbitragem, em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese, em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo **3 (três)** créditos para cada artigo.
 - iii. Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos Internacionais em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese, em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo **2 (dois)** créditos para cada artigo.
 - iv. Publicação de artigo científico completo em Anais de Congressos Nacionais em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese, em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo **1 (um)** crédito para cada artigo.
 - v. Publicação de Livro ou Capítulo de livro de mérito reconhecido em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese, em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo **6 (seis)** créditos para cada livro e de no máximo **4 (quatro)** créditos para cada capítulo.
 - vi. Patente nacional ou internacional depositada (com o número de P.I.ou protocolo), concedida ou licenciada, em tema pertinente ao projeto de dissertação ou tese em co- autoria com o orientador. Concessão de no máximo **4 (quatro)** créditos para cada patente.
 - vii. Participação no estágio supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE). Concessão de **3 (três)** créditos.

Exame de Qualificação

1. A ata do Exame de Qualificação deverá ser assinada por todos os examinadores e o resultado deverá ser preenchido como aprovado ou reprovado. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação por unanimidade ou pela maioria da banca;
2. Cabe ao presidente da Banca Examinadora zelar para que o Exame de Qualificação ocorra dentro das normas legais e do decoro acadêmico;

CNR, 17/10/2010